



**DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDO E
DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE
CIÊNCIAS CRIMINAIS – IBCCRIM**

EDITAL 02/2019 - CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDO

O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, por meio de seu Departamento Concessão de Bolsas de Estudo e Desenvolvimento Acadêmico, instituída em consonância com o artigo 4º, do seu Estatuto, a fim de *promover o debate científico sobre as ciências criminais, bem como defender os princípios e a efetiva concretização do Estado Democrático e Social de Direito*; finalidade essa atrelada aos eixos estratégicos de atuação da Diretoria dessa instituição para o biênio de 2019 – 2020, torna pública a convocação de candidatas/os para seleção de bolsas de estudo para o **Curso Colaboração Premiada e Justiça Criminal Negocial**, sem prejuízo do disposto no item 8 deste edital.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de bolsas de estudos para pessoas que no ato da inscrição se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); para pessoas que no ato da inscrição se autodeclararem LGBTQIA+; para advogadas/os populares ou demais profissionais que, comprovadamente, atuem em defesa dos Direitos Humanos; e ainda, para pessoas que, comprovadamente, se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica.

1.2. As bolsas serão concedidas às/aos candidatas/os pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, por liberalidade, às/aos que preencherem as condições estabelecidas no presente regulamento, e compreendem isenção total sobre o valor da inscrição.



1.3. O IBCCRIM não arcará com custos de locomoção e/ou hospedagem necessárias à participação no curso.

2. DO PÚBLICO

Estão aptas/os a concorrer ao processo seletivo de bolsas oferecidas no **Curso Colaboração Premiada e Justiça Criminal Negocial** estudantes de graduação e pessoas com formação completa no ensino superior com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1. O presente edital contempla a oferta de 5 (cinco) bolsas integrais na modalidade presencial e 5 (cinco) bolsas integrais na modalidade à distância, totalizando 10 (dez) bolsas para o curso, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e de alteração da modalidade se não preenchidas as vagas oferecidas em uma ou outra modalidade.

3.2. 70% (setenta por cento) das vagas serão voltadas, especificamente, a segmentos socialmente vulnerabilizados, nas seguintes proporções:

3.2.1. Ficam reservadas 50% (cinquenta por cento) para pessoas **pretas, pardas e indígenas**, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante autodeclaração;

3.2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) para pessoas LGBTQIA+, mediante autodeclaração;

3.2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) para advogadas/os populares e demais profissionais que atuem em defesa dos Direitos Humanos, mediante apresentação, no ato da inscrição, de documentação comprobatória de tal atuação.

3.2.3.1. Para fins da comprovação exigida no item 3.2.3. serão admitidos os seguintes documentos, nos quais deve constar o descritivo da atuação da/o candidata/o e que serão analisados pelo Departamento de Bolsas do IBCCRIM:



Declaração, com firma reconhecida, prestada por pessoa/s física/s beneficiária/s de atuação <i>pro bono</i> ; e/ou,
Declaração, em papel timbrado, de instituição em que ateste a atuação em defesa dos Direitos Humanos; e;
Demais documentos, que a/o candidata/o julgue aptos a atestar sua atuação, sobre os quais o Departamento de Bolsas, a seu exclusivo juízo, deliberará.

3.2.3.2. Não será considerada, para as vagas reservadas no item 3.2.3. deste edital, a prestação de serviços advocatícios junto ao convênio da OAB com a Defensoria Pública do Estado para assistência judiciária.

3.3. Os **30% (trinta por cento)** das vagas restantes estarão disponíveis para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, mediante apresentação, no ato da inscrição, de documentação que comprove esta condição.

3.4. Candidatas/os que se insiram em duas ou mais categorias de vagas reservadas integrarão, para fins de cômputo das vagas, aquela que possibilitar maior diversidade possível em sala de aula.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso o Departamento considere a existência de empate entre candidatas/os, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

4.1.1. Condição socioeconômica, preferindo-se quem estiver em categoria mais vulnerável;

4.1.2. Ser mulher;

4.1.2.1. Para fins de comprovação do critério previsto no item 4.1.2 deste Edital, será considerada a autodeclaração da identidade de gênero.

4.1.3. Idade, preferindo-se as/os candidatas/os mais velhos.



5. DO CRONOGRAMA

5.1. As **inscrições** para o processo seletivo de Bolsas estarão abertas do **dia 09 ao dia 11 de setembro de 2019**, conforme itens 6.1. e 7.1. do edital.

5.1.1. A inobservância do prazo descrito no item 5.1. para transmissão da inscrição e/ou envio documentos, acarretará imediata desclassificação da/o candidata/o.

5.2. As **entrevistas** para as/os candidatas/os as bolsas ocorrerão, impreterivelmente, no ano corrente, entre os dias **17 e 18 de setembro, por chamada de vídeo (Skype ou WhatsApp)**. As/os candidatas/os selecionadas/os receberão, no e-mail informado na ficha cadastral, convocação para entrevista em qualquer um destes dias. A escolha de data ficará a critério do Departamento de Bolsas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada mediante o preenchimento da ficha cadastral, disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/web/eventos/login/463> e do questionário socioeconômico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-uC-19t_Nt0uzdzGlnWca5PAsYTdx9zZ0WcyNA-kPBmWgyw/viewform.

A documentação exigida deverá ser postada no ato da inscrição juntamente com o questionário socioeconômico.

6.2. O limite de inscrições é de 4 candidatas/os por vaga, sendo assim, quando atingido o número de interessadas/os o sistema bloqueará novas inscrições.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A participação no processo seletivo será possível somente mediante o preenchimento da ficha cadastral, disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/web/eventos/login/463> e do questionário socioeconômico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-uC-19t_Nt0uzdzGlnWca5PAsYTdx9zZ0WcyNA-kPBmWgyw/viewform, e juntada dos documentos abaixo elencados, sem prejuízo do respectivo regulamento do curso:



- I. cópia de um documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, carteira de identificação profissional ou passaporte);
- II. cópia de comprovante de renda familiar atualizado (contracheque, declaração de imposto de renda, declaração de isenção de imposto de renda, declaração de beneficiário de bolsas oficiais);
- III. cópia de comprovante de endereço atualizado;
- IV. uma foto 3/4;
- V. autodeclaração de identidade indígena, preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- VI. autodeclaração de identidade de gênero e/ou orientação sexual;
- VII. questionário socioeconômico preenchido pela/o candidata/o;
- VIII. outros que, eventualmente, de acordo com a necessidade, sejam solicitados.

7.2. Após preenchimento da ficha e postagem da documentação solicitada, o Departamento procederá à avaliação dos pedidos;

7.3. Após a análise documental, as/os candidatas/os pré-selecionadas/os serão submetidas/os à entrevista via videoconferência, conforme item 5.2 do edital.

7.4. O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Serão desclassificadas/os candidatas/os que:

- I. não atenderem às exigências constantes da análise documental;
- II. não comprovarem o estado de vulnerabilidade econômica, nos casos submetidos por esse critério;
- III. não compareçam para entrevista agendada e comunicada à/ao candidata/o;
- IV. foram reprovadas/os em edições de cursos anteriores, por inassiduidade.

8. DA CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO NO PROGRAMA



Constitui condição para manutenção da bolsa de estudos o atendimento às exigências do regulamento do curso, principalmente no que se refere à frequência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas no Questionário Socioeconômico, bem como a veracidade da documentação serão de total responsabilidade da/o candidata/o.

9.2. As vagas serão concedidas, preferencialmente, a pessoas que não foram anteriormente beneficiárias da política afirmativa de concessão de bolsas de estudos.

9.3. Dúvidas, questões controversas e/ou eventuais omissões serão decididas pelo Departamento.

DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO

Coordenadora Responsável:

Juliana Souza Pereira

Coordenadoras Adjuntas:

Cristiane Ávalos dos Santos

Danielle Martins de Godoi

Denise Novaes Teixeira

Ester Judite Rufino

Francisca Souza

Ketlein Cristini Santos de Souza

Renata Miranda Lima